



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI Nº 256 /2011, de 29 de novembro de 2011.**

**ALTERA TABELA II DO ANEXO DA LEI  
MUNICIPAL Nº, 030, 30 DE SETEMBRO DE  
1997.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado da Paraíba,  
Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Altera tabela II constantes no Anexo da Lei Municipal nº 030, 30 de setembro  
de 1997, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, 29 de  
novembro de 2011.

  
**ADEILZA SOARES FREIRES**  
**Prefeita Municipal**




**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TABELA III**

**ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

ALÍQUOTAS					
Discriminação de atividades por item, constantes da relação de que trata o art. 39 e categorias de profissionais	Sobre o preço do serviço ou sobre o valor de cada entrada, ingresso ou admissão ao jogo ou diversão pública.	Sobre o preço do serviço, deduzido o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços ou valor das subempregadas já tributadas pelo imposto, quando for o caso.	Sobre o preço do serviço, excluído o fornecimento de alimentos e bebidas, peças de parte da máquina, aparelhos e material de execução, quando for o caso.	Sobre a Unidade fiscal multiplicada por profissional, sócio, empregado ou não, de sociedade com o objetivo de prestação de serviços.	Sobre a Unidade Fiscal
a) 17 e 18		5			
b) 22 e alíneas	10				
c) 1,2,3,5,6,10 e 15				70	
Profissionais autônomos: -Nível Superior					70
Nível Médio					50
-Outros					30
Demais itens			3,5		

*Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, 29 de novembro de 2011.*

  
**ADEILZA SOARES FREIRES**  
**Prefeita Municipal**